

PORTARIA SMCT Nº 33, DE 4 de AGOSTO de 2022

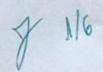
Concede autorização de uso do bem público denominado "Fazenda Boa Esperança", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso, se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada à finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e





RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado "Fazenda Boa Esperança", para a autorizatária Clayde Carvalho Junior, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Low Clássicos Antigos e Modificados", a ser realizado no dia 07 de agosto de 2022 de 9h às 18h.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento "Low Clássicos Antigos e Modificados".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será do dia 07 de agosto de 2022, das 9h às 18h.

Art. 3º As obrigações da autorizatária estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de agosto de 2022.

Joana Maria Coelho Matricula: 35220 Secretaria Municipal de Cultura Turismo de Santa Luzia MG

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

y 216